



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa especializada para a prestação de **serviço de confecção e instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar**.

1.2. O serviço abrange o fornecimento de todos os materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a execução completa, incluindo a estrutura de suporte, fixação e acabamento.

1.3. A contratação é para um **serviço comum de engenharia e instalação**, sob demanda, com preços registrados em ata.

1.4. A quantidade total estimada é de **60 m² (cinquenta metros quadrados)** de toldo.

1.5. A aquisição será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação formal da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) e seus equipamentos, por meio de ordens de serviço.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação.

1.7. Não será permitida a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços.

1.8. O prazo de 12 meses é considerado suficiente para atender às demandas estimadas, respeitando o que estabelece a legislação vigente.

1.9. O objetivo principal desta contratação é melhorar o conforto térmico e a qualidade dos ambientes nos equipamentos da SMAIS, garantindo a proteção contra intempéries e a segurança dos usuários e servidores.

Especificação

Serviço de Confecção e Instalação de Toldo Fixo em Policarbonato Alveolar

O toldo deverá ser confeccionado com as seguintes características:

- Placas de policarbonato alveolar de 10 mm de espessura, na cor fumê, o material deve possuir garantia de no mínimo 10 anos de vida útil, com alta resistência a intempéries (chuva, sol, vento, granizo), proteção contra raios ultravioletas (UV) e redução da passagem de luz solar, contribuindo para a diminuição da temperatura no verão
- A estrutura de sustentação do toldo deverá ser em metal, leve e resistente, capaz de suportar as cargas do toldo e resistir a ventos fortes, possuindo tratamento anticorrosivo para garantir a durabilidade e a estética ao longo do tempo.
- O toldo deverá ser fixado na parede com o uso de buchas resistentes e parafusos de aço inoxidável, a quantidade de pontos de fixação deverá ser a adequada e suficiente para garantir a firmeza, estabilidade e segurança da estrutura, prevenindo acidentes e danos.
- O toldo deverá ter 1,5 metros de largura, com o comprimento a ser definido no ato da instalação, por metro quadrado.
- A medição para pagamento será realizada com base na área total instalada.

Serviços Inclusos:

- O preço por metro quadrado deverá incluir todo o serviço de confecção do toldo, o transporte do material até o local de instalação, toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a instalação completa e segura do toldo, bem como a limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos.
- A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses para os serviços de instalação e mão de obra, além da garantia de fábrica do material de policarbonato (mínimo de 10 anos), conforme especificado acima.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à propriedade durante a execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

Medição e Pagamento

- O pagamento será efetuado com base na medição do metro quadrado de toldo instalado e aceito pela contratante, mediante apresentação de nota fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação encontra sua fundamentação nos estudos técnicos preliminares (ETP) elaborados pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), que identificaram a necessidade premente de aprimorar a infraestrutura de seus equipamentos.

2.2. A análise técnica demonstrou que a exposição excessiva ao sol e às altas temperaturas nos locais de atendimento compromete o bem-estar e o conforto de usuários e servidores, além de aumentar o consumo de energia elétrica.

2.3. O ETP analisou as alternativas de mercado e concluiu que o **serviço de confecção e instalação de toldo fixo em policarbonato alveolar de 10 mm** é a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

2.4. A escolha foi justificada pela sua **alta durabilidade** (mínimo de 10 anos de vida útil), **resistência a intempéries** (granizo, ventos fortes) e **capacidade de reduzir significativamente a passagem de calor e raios UV**.

2.5. Embora o custo inicial seja mais elevado do que toldos em lona, o investimento se traduz em **economia a longo prazo** devido aos menores custos de manutenção e à redução no consumo de energia.

2.6. A contratação, por meio de Sistema de Registro de Preços, visa a atender à demanda inicial estimada de **60 m²**, permitindo a aquisição de forma flexível e parcelada conforme a necessidade dos equipamentos da SMAIS.

2.7. A adoção de critérios como **Pregão Eletrônico, menor preço e modo de disputa aberto** garante a obtenção da proposta mais vantajosa para o município.

2.8. Em resumo, a contratação é essencial para a efetividade dos serviços prestados pela SMAIS, garantindo um ambiente mais digno e confortável para a população, e se alinha com os princípios de **eficiência, economicidade e sustentabilidade** da gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução contratada abrange todo o ciclo de vida do objeto, desde a sua confecção até o seu descarte, garantindo a sua sustentabilidade, durabilidade e o melhor custo-benefício para a Administração Pública.

3.1.1. Fase de Confecção e Fornecimento

3.1.1.1. O fornecedor será responsável por confeccionar o toldo fixo em policarbonato alveolar de 10 mm de espessura, na cor fumê.

3.1.1.2. O material deve possuir garantia de fábrica de, no mínimo, 10 anos de vida útil, proteção contra raios UV e alta resistência a granizo.

3.1.1.3. A estrutura de suporte deverá ser metálica, leve, resistente a ventos fortes e com tratamento anticorrosivo.

3.1.1.4. Todos os materiais devem ser fornecidos pela contratada, incluindo buchas de alta resistência e parafusos de aço inoxidável.

3.1.2. Fase de Instalação

3.1.2.1. A fase de instalação inclui o transporte do material até o local de instalação, que será definido pela Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) por meio de ordem de serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

3.1.2.2. A mão de obra de instalação deverá ser qualificada e todo o serviço deve ser executado de forma segura e profissional.

3.1.2.3. Após a instalação, a contratada deverá realizar a limpeza e a remoção de todos os resíduos e sobras de material do local.

3.1.3. Fase de Uso e Manutenção

3.1.3.1. Após a instalação, a SMAIS fará o uso contínuo do toldo.

3.1.3.2. A escolha do policarbonato com vida útil de 10 anos reduzirá a necessidade de manutenções recorrentes, resultando em um **baixo custo de manutenção** ao longo de seu ciclo de vida.

3.1.3.3. Durante o período de garantia (12 meses para o serviço e 10 anos para o material), a contratada será responsável por quaisquer reparos decorrentes de falhas de instalação ou defeitos de fabricação, sem custo adicional.

3.2. Ao considerar todas essas fases, a solução não se limita a uma simples compra, mas a um investimento de longo prazo que traz benefícios econômicos, sociais e ambientais para o município.

Especificação

Serviço de Confeção e Instalação de Toldo Fixo em Policarbonato Alveolar

O toldo deverá ser confeccionado com as seguintes características:

- Placas de policarbonato alveolar de 10 mm de espessura, na cor fumê, o material deve possuir garantia de no mínimo 10 anos de vida útil, com alta resistência a intempéries (chuva, sol, vento, granizo), proteção contra raios ultravioletas (UV) e redução da passagem de luz solar, contribuindo para a diminuição da temperatura no verão.
- A estrutura de sustentação do toldo deverá ser em metal, leve e resistente, capaz de suportar as cargas do toldo e resistir a ventos fortes, possuindo tratamento anticorrosivo para garantir a durabilidade e a estética ao longo do tempo.
- O toldo deverá ser fixado na parede com o uso de buchas resistentes e parafusos de aço inoxidável, a quantidade de pontos de fixação deverá ser a adequada e suficiente para garantir a firmeza, estabilidade e segurança da estrutura, prevenindo acidentes e danos.
- O toldo deverá ter 1,5 metros de largura, com o comprimento a ser definido no ato da instalação, por metro quadrado.
- A medição para pagamento será realizada com base na área total instalada.

Serviços Inclusos:

- O preço por metro quadrado deverá incluir todo o serviço de confecção do toldo, o transporte do material até o local de instalação, toda a mão de obra e ferramentas necessárias para a instalação completa e segura do toldo, bem como a limpeza e organização da área após a conclusão dos trabalhos.
- A empresa contratada deverá fornecer uma garantia mínima de 12 meses para os serviços de instalação e mão de obra, além da garantia de fábrica do material de policarbonato (mínimo de 10 anos), conforme especificado acima.
- A contratada será responsável por quaisquer danos causados à propriedade durante a execução dos serviços.

Medição e Pagamento

- O pagamento será efetuado com base na medição do metro quadrado de toldo instalado e aceito pela contratante, mediante apresentação de nota fiscal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos a seguir são essenciais para garantir que a contratação do serviço de confecção e instalação de toldos atenda plenamente às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS), com foco na qualidade, segurança e sustentabilidade.

4.2. Requisitos Técnicos

4.2.1. Material do Toldo:

4.2.1.1. Placas de **policarbonato alveolar de 10 mm de espessura**, na cor **fumê**.

4.2.1.2. O material deve ser de primeira linha, com **proteção contra raios ultravioleta (UV)** e **resistência a impactos**, como granizo.

4.2.1.3. O fabricante deverá fornecer garantia de vida útil de, no mínimo, **10 anos**.

4.2.2. Estrutura Metálica:

4.2.2.1. A estrutura de sustentação deverá ser em metal, com as dimensões e espessuras adequadas para suportar o peso do toldo e resistir a ventos fortes.

4.2.2.2. A estrutura deve receber tratamento **anticorrosivo** (pintura eletrostática, galvanização a fogo ou similar).

4.2.3. Fixação:

4.2.3.1. A fixação na parede deverá ser feita com o uso de **buchas resistentes** e **parafusos de aço inoxidável**.

4.2.3.2. A quantidade de pontos de fixação e a técnica de instalação devem garantir a total segurança e estabilidade do toldo, de acordo com as normas técnicas pertinentes.

4.2.4. Dimensões:

4.2.4.1. O toldo deverá ter **1,5 metros de largura**, com o comprimento a ser definido em cada ordem de serviço, de acordo com a área a ser coberta.

4.3. Requisitos Operacionais

4.3.1. Mão de Obra:

4.3.1.1. O serviço deverá ser executado por **profissionais qualificados** e com experiência comprovada na instalação de toldos de policarbonato.

4.3.2. Prazo de Execução:

4.3.2.1. O prazo para a conclusão da instalação de cada pedido, a partir da emissão da ordem de serviço, deverá ser definido no edital.

4.3.3. Serviços Complementares:

4.3.3.1. O preço deverá incluir todo o serviço de confecção, transporte do material, instalação completa, e a **limpeza e organização do local** após a conclusão do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A empresa deverá adotar práticas de **gerenciamento de resíduos**, garantindo que sobras de material (policarbonato, metal, embalagens) sejam coletadas e encaminhadas para descarte apropriado, com prioridade para **reciclagem**.

4.4.2. A escolha do material com alta durabilidade (10 anos de vida útil) e a redução do consumo de energia elétrica nos equipamentos são requisitos essenciais para a **sustentabilidade econômica e ambiental** da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O modelo de execução do objeto da contratação foi planejado para garantir que os resultados esperados sejam atingidos de forma eficiente, desde a assinatura do contrato até a sua completa execução.

5.2. O processo será pautado na agilidade, flexibilidade e na garantia de qualidade, visto que se trata de uma Ata de Registro de Preços que atenderá demandas futuras.

Ordem de Serviço e Planejamento

5.3. A execução do serviço terá início formalmente após a emissão de uma **Ordem de Serviço (OS)**, que será emitida pela **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS)**.

5.4. A OS detalhará a quantidade de metros quadrados a ser instalada, o local específico (CRAS, Serviço de Convivência, Casa do Bem, Restaurante Popular) e o prazo para a conclusão do serviço.

Execução da Instalação

5.5. Após o recebimento da OS, a empresa contratada deverá:

5.5.1. Visita Técnica:

5.5.1.1. Realizar uma visita técnica ao local de instalação para confirmar as medidas, avaliar as condições da parede e planejar a logística da instalação.

5.5.2. Confeção e Transporte:

5.5.2.1. Confeccionar o toldo conforme as especificações do Termo de Referência e do projeto, e providenciar o transporte do material até o local.

5.5.3. Instalação:

5.5.3.1. Executar a instalação do toldo de forma segura, com mão de obra qualificada e utilizando os materiais de fixação previstos.

5.5.4. Limpeza e Organização:

5.5.4.1. Após a conclusão da instalação, a contratada deverá remover todo o material excedente e resíduos, deixando o local limpo e organizado.

Fiscalização e Gestão do Contrato

5.6. A SMAIS, por meio de seu fiscal do contrato, fará o acompanhamento constante da execução.

5.7. A fiscalização será pautada na verificação de três pontos principais:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

5.7.1. Qualidade do Material:

5.7.1.1. Será verificado se o policarbonato e a estrutura metálica estão de acordo com as especificações técnicas (10 mm, cor fumê, tratamento anticorrosivo, etc.).

5.7.2. Qualidade da Instalação:

5.7.2.1. O fiscal verificará se o toldo foi instalado de forma segura e firme, com a quantidade adequada de buchas e parafusos de aço inoxidável.

5.7.3. Prazo:

5.7.3.1. O cumprimento do prazo estabelecido na Ordem de Serviço será monitorado de perto.

Medição, Aceite e Pagamento

5.8. Após a conclusão e o aceite do serviço, a contratada emitirá a nota fiscal, que será conferida e atestada pelo fiscal do contrato.

5.9. A medição para o pagamento será feita por metro quadrado efetivamente instalado. O pagamento será processado conforme as regras do contrato e a disponibilidade orçamentária do município.

5.10. Este modelo de execução, com base em Ordens de Serviço e uma fiscalização rigorosa, garante que a contratação seja eficiente e atenda a todas as necessidades da Administração de forma controlada e transparente.

5.11. A execução da Ata terá como Fiscal de Contrato o Servidor:

FISCAL DE CONTRATO	
NOME: Carlos Eduardo da Silva Trindade	MATRÍCULA: 220991

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas de forma rigorosa e transparente, para garantir que a execução do objeto atenda a todas as especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no edital.

6.2. O processo será conduzido da seguinte forma:

6.2.1. fiscalização técnica, fiscalização administrativa e gestão estratégica.

6.3. Fiscal do Contrato

6.3.1. A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS) designará formalmente, um Fiscal do Contrato.

6.3.2. Dentre as atribuições do fiscal do contrato está:

6.3.2.1. Será o responsável pela coordenação geral da gestão do contrato, incluindo o planejamento das aquisições, a emissão das Ordens de Serviço, a mediação de conflitos, a aplicação de sanções, se necessário, e a aprovação das medições de serviço para pagamento.

6.3.2.2. A responsabilidade de acompanhar a execução do serviço in loco, verificando a qualidade dos materiais (policarbonato, estrutura, parafusos), a conferência das dimensões e a análise da qualidade da instalação, garantindo que o serviço esteja em conformidade com as normas técnicas e as especificações do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

6.3.2.3. Será responsável pela parte burocrática e documental do contrato, incluindo a conferência das notas fiscais e relatórios de medição, a verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, e o controle dos prazos contratuais.

6.4. Acompanhamento e Fiscalização da Execução

6.4.1. A fiscalização será contínua e pautada em relatórios.

6.4.2. A contratada deverá manter uma comunicação constante com o Fiscal, informando sobre o andamento do serviço.

6.4.2.1. Relatórios de Acompanhamento:

6.4.2.1.1. O Fiscal elaborará relatórios a cada medição de serviço, detalhando o progresso, eventuais não conformidades e a qualidade dos materiais e da instalação.

6.4.2.2. Inspeção e Medição:

6.4.2.2.1. Após a conclusão de cada instalação, o Fiscal fará a inspeção e a medição do serviço realizado, validando a quantidade de metros quadrados para o pagamento.

6.4.2.2.2. O aceite do serviço só ocorrerá após a total verificação e aprovação do fiscal.

6.4.2.3. Registro de Ocorrências:

6.4.2.3.1. Todas as ocorrências, problemas ou atrasos deverão ser formalmente registrados em livro de ocorrências ou em sistema eletrônico, servindo de base para a tomada de decisões e para a aplicação de sanções, se for o caso.

6.5. Avaliação de Desempenho e Pagamento

6.5.1. O pagamento será vinculado à **aprovação do serviço pelo fiscal**, atestada por meio da nota fiscal ou de documento equivalente.

6.5.2. O desempenho da contratada será avaliado periodicamente com base em indicadores como:

6.5.2.1. Qualidade do serviço e do material.

6.5.2.2. Cumprimento dos prazos de execução.

6.5.2.3. Conformidade com os requisitos de sustentabilidade.

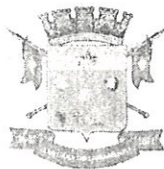
6.6. Este modelo de gestão garante que a Administração tenha total controle sobre a execução do contrato, assegurando a qualidade da entrega, o bom uso dos recursos públicos e o cumprimento das obrigações por ambas as partes.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os critérios de medição e de pagamento foram definidos para garantir que a remuneração da empresa contratada seja feita de forma justa, transparente e em estrita conformidade com os serviços efetivamente prestados e aceitos pela fiscalização.

Critérios de Medição

7.2. A medição do serviço será realizada com base na **quantidade de metros quadrados (m²)** de toldo fixo em policarbonato alveolar efetivamente instalado em cada equipamento da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

7.3. A medição será feita pelo **Fiscal do Contrato** logo após a conclusão de cada instalação, conforme a Ordem de Serviço emitida.

7.4. O fiscal deverá verificar e atestar, por escrito, a correta execução do serviço e a qualidade dos materiais e da mão de obra, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.5. A medição será validada e aprovada pelo **Fiscal do Contrato**, que a encaminhará para o processamento do pagamento.

Critérios de Pagamento

7.6. O pagamento será realizado em parcela única para cada Ordem de Serviço, com base na quantidade de metros quadrados medidos e aceitos.

7.7. A fatura/nota fiscal deverá ser emitida pela contratada após a aprovação da medição pela fiscalização.

7.8. Juntamente com a nota fiscal, a empresa deverá apresentar as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigido no edital.

7.9. O pagamento será processado em **até 30 (trinta) dias úteis** após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada.

7.10. O valor a ser pago será calculado multiplicando-se a quantidade de metros quadrados medidos pelo preço unitário registrado na Ata de Registro de Preços.

7.11. Em caso de atraso no pagamento por parte da Administração, será aplicada correção monetária e juros de mora, conforme a legislação vigente.

7.12. A adoção desses critérios garante a segurança jurídica para ambas as partes, vinculando o pagamento à efetiva entrega e aceitação dos serviços, conforme as normas de gestão de contratos públicos.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos.

8.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

8.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

8.7. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

9.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

9.1.5.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.5.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.5.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

9.1.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.1.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.7. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

9.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1.** Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 10.2.2.** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 10.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021);
- 10.2.4.** Multa.
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133 de 2021):
- 10.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.9.4.** Os danos que dela provierem para a Contratante;
- 10.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133 de 2021).
- 10.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133 de 2021).

10.12. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161 da Lei nº 14.133 de 2021).

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133 de 2021.

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A seleção do fornecedor para o serviço de confecção e instalação de toldos será realizada de forma a garantir a ampla competitividade e a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Modalidade de Licitação

11.2. A modalidade escolhida será o **Pregão Eletrônico**. Esta modalidade é a mais adequada para a aquisição de bens e serviços comuns, como o objeto deste Termo de Referência, e permite a participação de um grande número de empresas, de forma ágil e segura, por meio de sistema eletrônico.

Critério de Julgamento

11.3. O critério de julgamento será o de **Menor Preço**, a proposta vencedora será aquela que apresentar o menor preço.

11.4. Este critério garante a economicidade da contratação, visto que o objeto é padronizado e a qualidade técnica está previamente definida no Termo de Referência.

Modo de Disputa

11.5. O modo de disputa será **Aberto**, onde os licitantes poderão apresentar lances públicos e sucessivos, em tempo real, após a fase de apresentação das propostas.

11.6. Este formato incentiva a competição e a redução dos preços, resultando em uma proposta mais vantajosa para a Administração.

Exigências de Habilitação

11.7. Para a habilitação, a empresa deverá atender a todos os requisitos previstos no edital, incluindo:

11.7.1. Habilitação Jurídica:

11.7.1.1. Apresentação de documentos que comprovem a existência legal da empresa.

11.7.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

11.7.2.1. Apresentação de certidões que comprovem a regularidade com as fazendas federal, estadual e municipal, além da regularidade com o FGTS e a Justiça do Trabalho.

11.7.3. Qualificação Técnica:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

11.7.3.1. Apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a execução de serviços similares ao objeto da licitação, com quantidades e características compatíveis.

11.7.4. Qualificação Econômico-Financeira:

11.7.4.1. Apresentação de documentos que demonstrem a saúde financeira da empresa para suportar as obrigações do contrato.

11.7.4.2. A combinação da modalidade, do critério de julgamento e das exigências de habilitação garante que a seleção do fornecedor seja eficiente, transparente e justa, resultando em uma contratação de sucesso para o município.

12. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. A estimativa do valor da contratação foi elaborada para fornecer uma referência de preço razoável e viável para o serviço, garantindo a economicidade e a transparência do processo licitatório.

Preços Unitários Referenciais

12.2. O preço unitário referencial para o metro quadrado (m²) do serviço de confecção e instalação de toldo fixo em polycarbonato alveolar, conforme o objeto deste Termo de Referência, é de **R\$ 363,12**.

12.3. Este valor foi obtido a partir de uma pesquisa de mercado abrangente, utilizando os seguintes parâmetros:

12.3.1. Consulta a Fornecedores:

12.3.1.1. Foram realizadas consultas informais com fornecedores varejistas especializados na área, localizados na região.

12.3.2. Portal de Compras Públicas:

12.3.2.1. O valor foi comparado e validado com preços de contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, como os encontrados no portal **LicitaCon Cidadão do TRE-RS**.

12.4. A média aritmética desses valores serviu como base para a definição do preço referencial, assegurando que o valor estimado esteja alinhado com os preços praticados no mercado.

Memória de Cálculo

12.5. A estimativa do valor total da contratação é resultado da multiplicação do preço unitário referencial pela quantidade total estimada de metros quadrados a serem adquiridos.

Preço Unitário (m²): R\$ 363,12

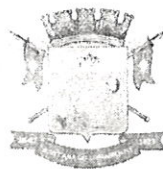
Quantidade Estimada (m²): 60

Cálculo: 60 m² x R\$ 363,12/m² = R\$ 21.787,20

9.3. Valor Total Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação, para fins de referência, é de **R\$ 21.787,20 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)**.

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
Cidade Símbolo de Integração Brasileira com Países do Mercosul
Lei Federal nº 12.095 de 19 de novembro de 2009
Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social

13.1. A contratação do serviço de confecção e instalação de toldos está em conformidade com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Sant'Ana do Livramento, pois os recursos necessários para a realização da despesa estão previstos e alocados em dotação orçamentária própria da **Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social (SMAIS)**.

13.2. O valor total estimado de **R\$ 21.787,20 (vinte e um mil, setecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)** para a contratação é compatível com o orçamento da secretaria e será empenhado de forma gradual, por meio de notas de empenho, conforme a necessidade de cada equipamento e a emissão das respectivas Ordens de Serviço.

13.3. A utilização do **Sistema de Registro de Preços** é a solução mais adequada para esta contratação, pois garante a disponibilidade do serviço ao longo de 12 meses, sem a necessidade de empenhar o valor total de uma só vez, o que preserva a liquidez orçamentária do órgão.

13.4. Cada aquisição será formalizada por um empenho específico, garantindo que a despesa não exceda a disponibilidade de crédito.

13.5. A dotação orçamentária específica para esta despesa está indicada na Requisição 030/2025 e neste Termo de Referência, garantindo a transparência e a legalidade do processo.

Projeto / Atividade	Recurso orçamentário	Natureza da despesa
12.01.08.244.0249.4478	1500 - 0000	3339039 (cód reduzido 92516-0)
12.02.08.244.0252.4130	1660 - 0000	3339039 (cód reduzido 87902-9)
12.02.08.244.0252.4130	1669 - 0000	3339039 (cód reduzido 90027-3)
12.02.08.244.0252.4600	1660 - 0000	3339039 (cód reduzido 87924-0)
12.02.08.244.0252.4600	2660 - 0000	3339039 (cód reduzido 89084-7)
12.02.08.244.0252.4604	1660 - 0000	3339039 (cód reduzido 87957-6)
12.02.08.244.0252.4604	2661 - 0000	3339039 (cód reduzido 90075-3)
12.02.08.244.0252.4604	1669 - 0000	3339039 (cód reduzido 90076-1)
12.02.08.244.0252.4604	2660 - 0000	3339039 (cód reduzido 89058-8)

Maurício Moreira
Sec. Adj. Mun. de Assistência
e Inclusão Social

GABINETE

Setor de Compras

Valmir R. da Silva
Matricula - 21390
Setor de Compras - SMAIS